

**PROJETO DE LEI N.º 10.493-B, DE 2018**  
**(Do Senado Federal)**

**PLS nº 206/2007**

**Ofício nº 894/2018 - SF**

Altera os limites da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, define sua zona de amortecimento e amplia a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã; tendo parecer: da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, pela aprovação (relatora: DEP. MARINHA RAUPP); e da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relatora: DEP. SILVIA CRISTINA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA;  
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 10.493, de 2018, originado do Senado Federal, trata da alteração da área da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, em Rondônia, que passa a ter uma área aproximada de 184 mil hectares, com redução de aproximadamente 20 mil hectares. Define, também, sua zona de amortecimento.

Como medida compensatória, é proposta a ampliação da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, no mesmo Estado, em cerca de 24 mil hectares.

A matéria foi distribuída às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, que a aprovou por unanimidade; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que ora apreciamos; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

**II - VOTO DA RELATORA**

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural analisar o mérito da proposição em tela no que se refere ao seu campo temático. Assim, analisaremos o PL nº 10.493, de 2018, sob a ótica do setor agropecuário e das políticas agrícola e agrária que o norteiam.

A Reserva Extrativista Rio Ouro Preto foi criada pelo Decreto nº 99.166, de 13 de março de 1990, sendo umas das quatro primeiras unidades de uso sustentável criadas no País. Está localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, em Rondônia, com uma área aproximada de 201.334 hectares.

No seu perímetro foram erroneamente incluídas áreas antropizadas que não guardavam as

características de uma Reserva Extrativista, o que motivou a apresentação da proposição.

Durante a tramitação do projeto em apreço no Senado Federal, foram mantidos contatos com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e com todos os segmentos interessados na questão, representados principalmente pelo Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto e pelo Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS). Segundo relatado, diversas reuniões, debates e articulações levaram à construção de um consenso, que culminou com a construção da proposta que hoje analisamos.

Na referida proposta, há uma compensação com o aumento da área da Reserva Extrativista do Lago Cuniã, que está bem conservada, mantém sua biodiversidade e está localizada no mesmo Estado, além de estar habitada por populações tradicionais.

Dessa forma, entendemos que reduzir a desafetação da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto e, concomitantemente, definir sua zona de amortecimento e promover a compensação da perda de área por meio da ampliação da área protegida pela Reserva Extrativista do Lago Cuniã, é a melhor solução para a região.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.493, de 2018.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2019.

Deputada SILVIA CRISTINA

Relatora

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 10.493/2018, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Silvia Cristina.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fausto Pinato - Presidente, Neri Geller e Jose Mario Schreiner - Vice-Presidentes, Aroldo Martins, Cristiano Vale, Dagoberto Nogueira, Dimas Fabiano, Domingos Sávio, Dra. Vanda Milani, Emidinho Madeira, Evair Vieira de Melo, Evandro Roman, Franco Cartafina, Heitor Schuch, Isnaldo Bulhões Jr., Jerônimo Goergen, João Daniel, Juarez Costa, Junior Lourenço, Lucio Mosquini, Mara Rocha, Marlon Santos, Nelson Barbudo, Nivaldo Albuquerque, Pastor Gildenemyr, Pedro Lupion, Raimundo Costa, Robério Monteiro, Rogério Peninha Mendonça, Schiavinato, Tito, Valmir Assunção, Valtenir Pereira, Zé Carlos, Zé Silva, Aj Albuquerque, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Charles Fernandes, Christino Aureo, Diego Garcia, Dr. Luiz Ovando, Enéias Reis, Lucas Redecker, Luciano Ducci, Manuel Marcos, Pedro Westphalen, Rodrigo Agostinho, Rose Modesto, Santini, Severino Pessoa e Vinicius Poit.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2019.

Deputado FAUSTO PINATO

Presidente